

Parágrafo Único - Os demais membros do CEGESME deverão, se solicitados, auxiliar na organização da infra-estrutura administrativa, bem como na definição dos recursos humanos citados neste artigo.

Art.4º - O presidente do CEGESME deverá convocar os demais membros deliberativos para as reuniões mensais deste Comitê.

Parágrafo Único - Na primeira reunião, que deverá ser realizada num prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da publicação desta Resolução, os membros do CEGESME deverão propor e aprovar um cronograma anual de atividades deste Comitê, para cumprimento das diretrizes do Decreto Decreto em referência.

Art. 5º - A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2008.

Renata Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão